



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94 , com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	08 de Setembro de 2023 às 09:00
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:



Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa;
01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: camaraflorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 08/09/2023 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - MEI;

4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 04 de Setembro de
2023.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da

Lei 14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2021 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN , de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX. MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL
01	Locação de um Veículo popular ano 2021 ou superior, com capacidade para 5 pessoas. Motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar – condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, câmbio manual, Air bag, ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN; a) Veículo Passeio; b) Fabricação Nacional; c) Capacidade para 05 (cinco) passageiros – incluindo o motorista; d) Potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos); e) Combustível Flex – Bi-combustível (gasolina/etanol); f) Motor 1.0; g) Câmbio Manual h) Ar condicionado;	MÊS	06	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

	i) Direção Hidráulica; j) Equipado com jogo de tapetes de borracha; k) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); l) Air Bag para motorista e passageiro; m) Freio ABS; n) Vidros e travas elétricas; o) O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio Grande do Norte. p) O veículo deverá ser entregue com seguro total, com vigência ate o fim do contrato				
VALOR TOTAL					R\$ 28.500,00

2.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.A vigência deste contrato terá duração de 06 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133 / 21 .

261 . 1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo mensal estimado total mensal da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

3.2. Considerando que Câmara Municipal de Florânia/RN não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

3.3. Considerando, no entanto, que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

3.4. Logo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento das ações da Câmara Municipal de Florânia.

4. DA PROPOSTA

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. O veículo locado deverá ter seguro total, ficando a CONTRATADA, responsável por refazer os serviços e manutenções no veículo locado, e sempre que o mesmo apresentar defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus adicional

4.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.4. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo

6.2. O prazo de locação do veículo será de 06 (seis) meses

6.3. O Veículo deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Florânia, Localizada na Rua Cel. Toscano, 61, Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, mediante entrega de autorização de fornecimento. Os bens locados serão entregues em até 10 dias a partir da autorização de fornecimento.

6.4. Juntamente com os veículos, deverá ser entregue toda a documentação a eles relacionada, inclusive comprovante de licenciamento e manuais de fábrica.

6.5. O veículo deve ser entregue à Câmara Municipal de Florânia em perfeito estado de trafegabilidade e funcionamento, inclusive dos itens opcionais

6.6. A locadora deve entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança, pneus de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente) bem como toda a documentação atualizada

6.7. A locadora responsabiliza-se pelo licenciamento dos veículos locados junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxa de emplacamento, IPVA.

6.8. Não será admitida cobrança de taxa de serviços pela locadora.

6.9. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados

6.10. A quilometragem será livre, com combustível por conta da CONTRATANTE.

6.11. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.12. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro da capital e demais municípios do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo de 04 (quatro) horas, para a capital e 03 (três) horas para os demais municípios;

6.13. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparo do veículo, inclusive a substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo,



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

filtros, etc..., bem como substituir de imediato, o veículo locado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do s e r v i ç o , bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do s e r v i ç o – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara

Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal

Manoel Pinto Neto
Presidente da
CMF

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR MÁX MÊS	VALOR TOTAL MÁX
01	<p>Locação de um Veículo popular ano 2021 ou superior, com capacidade para 5 pessoas. Motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar – condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, câmbio manual, Air bag, ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN;</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS</p> <p>a) Veículo Passeio;</p> <p>b) Fabricação Nacional;</p> <p>c) Capacidade para 05 (cinco) passageiros – incluindo o motorista;</p> <p>d) Potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos);</p> <p>e) Combustível Flex – Bi-combustível (gasolina/etanol);</p> <p>f) Motor 1.0;</p> <p>g) Câmbio Manual</p> <p>h) Ar condicionado;</p> <p>i) Direção Hidráulica;</p> <p>j) Equipado com jogo de tapetes de borracha;</p> <p>k) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);</p> <p>l) Air Bag para motorista e passageiro;</p> <p>m) Freio ABS;</p> <p>n) Vidros e travas elétricas;</p> <p>o) O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio Grande do Norte.</p> <p>p) O veículo deverá ser entregue com</p>	MÊS	06	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

	seguro total, com vigência ate o fim do contrato				
VALOR TOTAL					R\$:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.

Florânia/RN, __de____2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.